

Lei nº 96

Súmula:- Da denominaçãos as Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura Municipal de Itaiti.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º:- As Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura Municipal de Itaiti, terão as seguintes denominações:


Nome da Escola	Bairro
Barão de Seno Aguiar	Anora Preta
Presidente Vargas	N. S. do Carmo
Governador Lúcio	Condôis
Presidente Juscelino	Vila Guai
Deputado Julio Farah	Rouquinho
Munhoz da Rocha (Caltano)	Vassoural
Manoel da Silva (Neco Bionde)	Neco Bionde
José de Alencar	Tracema
Olavo Bilac	Logashi

São Joaquim
Rui Barbosa
Ana Nery
João Candido
Oswaldo Cruz
Pedro Estevane Schultz
Castro Alves
Vital Brasil
Carlos Gomes
D. Pedro II
Emilio de Muieses
Euclides da Cunha
Gousalves Dias
Rocha Pombo
Duque de Caxias
Prefeito Sebastião Paulista Oliveira
Tiradentes
Santos Dumont
José Bonifácio
Machado de Assis
Julia Wauderlei

São Joaquim
Amorinha
Campinho
Pinheiros
Carvãozinho
Preciosa
Patrimônio café
Santa Maria
Linhaça
N. S. Lourdes
Carolina
Olaria
Lageadinho
Bela Vista
Bela Vista
Bela Vista
Pires
Banhadinho
Cambui
Volpi
E. Oliveira

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de
Itaiti, em 22 de Outubro de 1959


Prefeito Municipal